

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cristópolis*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA

DECRETO

DECRETO



PORTARIA

PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB 077/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

*“Dispõe sobre exoneração a pedido de
Diretor de Contabilidade e dá outras
providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto da Lei nº 0143/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **RAIMUNDO BRITO TIANO**, portador do CPF nº 184.754.421-53, do cargo comissionado de Diretor de Contabilidade desta Municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 15 de janeiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO

DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 021/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Designa Fiscal de Contratos.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Fiscal de Contratos a Senhora **AMANDA QUEIROZ TAVARES, CPF: 070.422.895-52, Matrícula nº 2305**, ocupante do Cargo de Diretora de Licitações e Contratos, nomeada através da portaria nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - O fiscal de contrato deve:

- a). Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- b). Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- c). Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- d). Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- e). Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- f). Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

- g). Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- h). Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- i). Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- j). Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- k). Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- l). Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- m). Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- n). Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- o). Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- p). Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- q). Protocolar junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações;
- r). Solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência quando necessário;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 04 de janeiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PREFEITO MUNICIPAL